

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS -Proaes

EDITAL 03/2022 PARA CHAMAMENTO DE VAGAS PARA O EDITAL Nº 23/2021 – Proaes – DAE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL RESIDÊNCIA ESTUDANTIL – CAMPUS CRUZEIRO DO SUL

Edital de Chamamento nº 02 para realização de novas inscrições no Programa Residência Estudantil

A leitura atenta e completa deste edital e do edital Nº 23/2021 é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados.

As dúvidas podem ser esclarecidas por e-mail proaesczs@ufac.br .

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 099, de 29 de novembro de 2012 do Conselho Universitário da Ufac (Consu), torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação, o presente **Edital de chamamento para a realização de novas Inscrições para preenchimento de vagas da Residência Estudantil.**

- 1. Das disposições gerais
- 1.1 Os discentes que quiserem concorrer às vagas deste edital de chamamento deverão ler o edital 23/2021-Proaes por completo, a fim de conhecerem os critérios de seleção do programa e de se informarem sobre a forma de inscrição na presente seleção.
- **1.2** Neste processo seletivo não será aceito reaproveitamento de documentação de anos anteriores;
- **1.3** Em hipótese nenhuma será aceita declaração de reaproveitamento de documentação.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Ser estudante dos cursos de graduação, modalidade presencial da Ufac;

- 2.1.1. Estudantes dos cursos de graduação vinculados a programas especiais ou planos de formação de professores (programas que não sejam regulares desta lfes, ofertados em módulos) não serão contemplados com o presente edital.
- 2.2. Comprovar que o grupo familiar no qual se insere financeiramente resida em outro Estado e/ou município distinto de Cruzeiro do Sul.
- 2.3. Ser estudante regularmente matriculado, no SIE, em pelo menos 1 (uma) disciplina de curso de graduação no segundo semestre de 2021, aprovado na Resolução nº 67, de 16 de dezembro de 2021
- 2.3.1. Não ter trancamento e/ou reprovação em mais de 50% das disciplinas matriculadas no semestre letivo anterior, caso o estudante tenha sido contemplado com bolsas e/ou auxílios da Proaes nesse respectivo semestre.
- 2.4. Estar cursando a primeira graduação;
- 2.5. Não estar cursando outra graduação em Instituição de Ensino Superior;
- 2.6. Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Proaes;
- 2.6.1. O estudante inadimplente com a Proaes deverá regularizar sua situação com a Diretoria de Apoio Estudantil DAE/Proaes, através do e-mail dae.proaes@ufac.br e informar no período de recurso a regularização da pendência, sob pena de ter a solicitação da bolsa desclassificada.
- 2.7. Não ter abandonado mais de dois cursos de graduação desta lfes, caso tenha sido contemplado com bolsas e/ou auxílios da Proaes;
- 2.7.1. Para efeito de abandono considerar-se-á a desistência, reopção de curso (exceto para cursos ABI) e o jubilamento;
- 2.8. Não ter obtido no período de vigência do edital anterior, mais de 01 (uma) pena disciplinar prevista na Resolução Consu nº 023, de 02 de agosto de 2010;
- 2.9. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e meio, do grupo familiar que está inserido;
- a. Entende-se por Grupo Familiar ou família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto e que se mantenha pela contribuição de seus membros. (Anexo I Conceitos de família).
- b. Entende-se por renda per capita a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, prólabore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado

informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.

3 Das vagas e do Cronograma

- 3.2 Serão disponibilizadas 06 (seis) vagas para moradia na Residência Estudantil, sendo 03 (três) vagas para o sexo masculino e 03 (três) vagas para o sexo feminino.
- 3.3 O presente edital de chamamento obedecerá ao seguinte cronograma:

1º Chamada	Inscrições	06 à 13 de abril de 2022.
	Lista de aptos e lista de espera	18 de abril de 2022.
	Resultado Preliminar	20 de abril de 2022.
	Recurso	22 e 25 de abril de 2022.
	Resultado Final	27 de abril de 2022.

Rio Branco – AC, 06 de abril de 2022.

ISAAC DAYAN BASTOS DA SILVA Pró-Reitor de Assuntos EstudantisPortaria 037/2021